



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 31551190/2023-CPL/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.006544/2022-15

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 08310.006544/2022-15)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SELOG/SR/PF/MA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 26/09/2023

**Horário da fase de lances:** 08:00 às 14:00 Horário de Brasília

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Contato p/ dúvidas e esclarecimentos:** [cpl.selog.srma@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srma@pf.gov.br) ou (98) 3131-5146

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de dispositivos e componentes para Segurança Institucional da SR/PF/MA e delegacias do interior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL	460301	unidade	05	R\$ 2.202,04	R\$ 11.010,20
2	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	460301	unidade	03	R\$ 2.056,27	R\$ 6.168,80
3	FECHADURA ELETRÔNICA	324837	unidade	02	R\$ 1.140,64	R\$ 2.281,28

4	<b>CÂMERA PARA MONITORAMENTO</b>	479532	unidade	07	R\$ 282,45	R\$ 1.977,15
5	<b>GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR 32 CANAIS</b>	480124	unidade	02	R\$ 4.210,00	R\$ 8.420,00
6	<b>CÂMERA SPEED DOME</b>	479532	unidade	05	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00

### VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$  
27.000,00  
R\$  
**56.857,43**  
**(cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos principalmente as orientações técnicas do Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#))

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo

de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#)

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (ART. 156 § 1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13. ANEXO I – Termo de Referência (e seus anexos)

São Luís - MA, 19 de setembro de 2023.

**SANDRO ROGÉRIO JANSEN CASTRO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO**, **Superintendente Regional**, em 19/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31551190&crc=6A4F5B08](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31551190&crc=6A4F5B08).  
Código verificador: **31551190** e Código CRC: **6A4F5B08**.

Referência: Processo nº 08310.006544/2022-15

SEI nº 31551190



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/MA

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27043961/2023-NTI/SR/PF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08310.004227/2023-37

Processo nº 08310.006544/2022-15

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de dispositivos e componentes para Segurança Institucional da SR/PF/MA e delegacias do interior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
1	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL	460301	unidade	05	R\$ 2.202,04	R\$ 11.010,20
2	CONTROLADORA DE ACESSO BIOMÉTRICO	460301	unidade	03	R\$ 2.056,27	R\$ 6.168,80
3	FECHADURA ELETRÔNICA	324837	unidade	02	R\$ 1.140,64	R\$ 2.281,28
4	CÂMERA PARA MONITORAMENTO	479532	unidade	07	R\$ 282,45	R\$ 1.977,15
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR 32 CANAIS	480124	unidade	02	R\$ 4.210,00	R\$ 8.420,00
6	CÂMERA SPEED DOME	479532	unidade	05	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 56.857,43</b> <b>(cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do termo de aceite

definitivo emitido pela contratante, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.857,43 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;

1.5. **Devem ser observados os itens 02, 03 e 04 deste artefato que detalham sobre a necessidade, os requisitos e a solução de Segurança Institucional, como critérios intrínsecos do objeto;**

1.6. **Devem ser observados pelo licitante, obrigatoriamente, os ANEXOS I e II** deste Termo, para fins de compatibilidade técnica de cada item de sua proposta.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).**

### **2.1. Motivação para a aquisição:**

2.1.1. A segurança orgânica compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, dissuadir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação;

2.1.2. Considera-se um modelo de segurança aquele baseado na prevenção e no uso de recursos próprios da organização, como treinamento de funcionários, investimentos em tecnologias de segurança, controle de acesso e gestão de riscos. Nesse modelo, a Instituição deve buscar minimizar os riscos e prejuízos decorrentes de possíveis incidentes de segurança, por meio da identificação e gestão de riscos, controle de acesso a áreas restritas, monitoramento de equipamentos e processos, entre outras ações;

2.1.3. Sob esse aspecto, o investimento em tecnologias, voltada para segurança - como câmeras de monitoramento, alarmes, sensores e controle de acesso, são itens essenciais para eficácia das medidas preventivas pretendidas;

2.1.4. Dentre o Grupo de Medidas de Segurança Orgânica, destacam-se: Segurança de Pessoas, Segurança das Áreas e Instalações e Segurança de Bens e Materiais;

2.1.5. Assim, tomando-se como parâmetro esses 03(três) grupos como principais pilares para melhoria na Segurança Orgânica da SR/PF/MA e delegacias no interior do Estado, o processo em tela consolidou algumas das necessidades mais emergentes para implementação nas localidades da PF no Maranhão;

2.1.6. No mais, no procedimento interno desta contratação constam os demais artefatos preliminares que motivaram a abertura do processo de compra me questão.

### **2.2. Necessidades tecnológicas:**

2.2.1. Dispositivos e componentes para Segurança Institucional capazes de controlar o acesso de ambientes restritos e captura de imagens - vídeo monitoramento;

2.2.2. Todos os dispositivos e componentes devem possuir compatibilidade técnica para operar via *software* de controle;

2.2.3. **O detalhamento mais abrangente do aspecto técnico conta no ANEXO I.**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. **O detalhamento das especificações técnicas, mínimas, de todos os itens, consta no ANEXO I.**

3.2. O licitante deve observar ainda o requisito da contratação para os itens - item 4 deste termo.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar o seguinte requisito:

#### 4.1.1. **Compatibilidade técnica:**

4.1.1.1. **Os itens 01, 02, 04, 05 e 06 devem possuir total compatibilidade com a solução em uso na Polícia Federal no Maranhão - conforme divulgado no ANEXO II.**

### 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. **O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou envio da ordem de fornecimento de bens;

5.2. Local para entrega: *Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - Avenida Daniel de La Touche, 4.000, bairro COHAMA, São Luís - MA, CEP 65074-115 (A/C: Núcleo de materiais, fone: (98) 3131-5194, e-mail: nad.sellog.srma@pf.gov.br) - <https://goo.gl/maps/U6FhLq5SSCiBJ3MK6>;*

5.3. A solução será recebida provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A solução será recebida definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. **ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de **garantia contratual do objeto é de 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela solução, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de envio da comunicação.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar outra solução equivalente ao objeto, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do item licitado.

6.9. Qualquer custo referente ao envio do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade

do Contratado.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. No julgamento das propostas, haverá parecer técnico prévio quanto ao atendimento de cada item aos requisitos e necessidades da solução - **Anexo I e II**;

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, *entre outros documentos*.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 200388;

9.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

9.2.3. Programa de Trabalho: 172371;

9.2.4. Elemento de Despesa: 339040;

9.2.5. Plano Interno: PF99900TI23;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. RELAÇÃO DE ANEXOS

10.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2. ANEXO II - REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA

*São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica.*

## 11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

REBECCA DINIZ ALVES FONSECA SIAPE 1042406 Portaria 864 (31182522)	MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA SIAPE 1094572 Portaria 864 (31182522)	RONALD LIMA DOS REIS SIAPE 1488972 Portaria 864 (31182522)
----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

## 12. APROVAÇÃO SUPERIOR

12.1. Com base na documentação da fase interna anexada ao processo da contratação em tela, aprovo o presente Termo de Referência.

**SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO**



Superintendente Regional  
SR/PF/MA



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO**, **Superintendente Regional**, em 14/09/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD LIMA DOS REIS**, **Chefe de Núcleo**, em 13/09/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA**, **Agente Administrativo(a)**, em 13/09/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REBECCA DINIZ ALVES FONSECA**, **Chefe de Setor**, em 13/09/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31413613&crc=211A78DC)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31413613&crc=211A78DC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31413613&crc=211A78DC).

Código verificador: **31413613** e Código CRC: **211A78DC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/MA

PROCESSO:	08310.006544/2022-15
OBJETO:	Contratação de dispositivos e componentes para Segurança Institucional da SR/PF/MA e delegacias do interior

**ANEXO I**  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1. As especificações técnicas estão alinhadas à necessidade e solução em uso na Polícia Federal no Maranhão, da qual os dispositivos devem atender, **no mínimo**, os critérios abaixo:

ITEM	DISPOSITIVO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
01	CONTROLADORA DE ACESSO FACIAL	<p><b>Total compatibilidade do dispositivo com a solução atualmente em uso na Polícia Federal no Maranhão - Anexo II</b></p> <p>Tela LCD de alta resolução</p> <p>Detecção facial com 'sistema anti-fake'</p> <p>Suporta reconhecimento facial, leitor RFID e QR code</p> <p>Capacidade para mais de 1.000 usuários</p> <p>Conexão via Wi-Fi ou Ethernet</p> <p>Precisão de verificação de face &gt; 98%.</p> <p>Tempo de reconhecimento facial &lt; 0,4s</p> <p><b>Modelo de referência: Intelbras SS 3530 MF FACE W</b></p>

02	<p align="center"><b>CONTROLADORA BIOMÉTRICA – USO INTERNO</b></p>	<p><b>Total compatibilidade do dispositivo com a solução atualmente em uso na Polícia Federal no Maranhão - Anexo II</b></p> <p>Autenticação por biometria digital e RFID;</p> <p>Frequência de operação de 125 kHz / 13,56 MHz;</p> <p>Armazenamento superior a 20.000 usuários, 2.000 biometrias e 70.000 eventos;</p> <p>Interface de comunicação TCP/IP;</p> <p><b>Modelo de referência: Intelbras SS 320 MF</b></p>
03	<p align="center"><b>FECHADURA ELETRÔNICA – USO INTERNO</b></p>	<p>Método de desbloqueio: senha Biometria ou Chave Mecânica</p> <p>Usuários: mínimo 100</p> <p>Tempo de abertura por biometria: menor que 1 segundo</p> <p>Compatibilidade para uso via aplicativo de smartphone</p> <p>Sistema operacional compatível: android /iOS</p> <p>Possibilidade de ativar modo dupla proteção</p> <p>Alimentação via pilha</p> <p>Teclado <i>touch</i> luminoso</p> <p>Para portas pivotantes, comuns ou metálicas</p> <p><b>Modelo de referência: Elsys ESF-DE4000B</b></p>
04	<p align="center"><b>CÂMERA PARA MONITORAMENTO - USO INTERNO</b></p>	<p><b>Total compatibilidade do dispositivo com a solução atualmente em uso na Polícia Federal no Maranhão - Anexo II</b></p> <p><b>Câmera:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>» Sensor de Imagem: 2 MP CMOS.</li> <li>» Resolução Máx.: 1920 (H) × 1080 (V).</li> <li>» Iluminação Mínima: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR.</li> <li>» Dia e Noite: ICR.</li> <li>» Ajuste de ângulo: Pan: 0 ° a 360 °; Inclinação: 0 ° a 75 °; Girar: 0 ° a 360 °.</li> </ul>

» Sistema de sinal: PAL / NTSC.

**Lentes:**

» Tipo de Lente: Lente fixa de 2,8 mm, 3,6 mm, 6 mm.

» Distância focal e FOV:

- 2,8 mm, FOV horizontal: 101 °, FOV vertical: 60 °, FOV diagonal: 122 °.

- 3,6 mm, FOV horizontal: 79,6 °, FOV vertical: 43,5 °, FOV diagonal: 93,7 °.

- 6 mm, FOV horizontal: 51,9 °, FOV vertical: 30 °, FOV diagonal: 58,8 °.

» Montagem da Lente: M12.

**Imagem:**

» Interruptor de Parâmetros de Imagem: STD / HIGH-SAT.

» Configurações de imagem: Brilho, nitidez, IR inteligente.

» Modo Dia / Noite: Auto / Cor / P / B (Preto e Branco).

» Ampla faixa dinâmica (WDR): WDR digital.

**Interface:**

» Saída de Vídeo: TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável.

**Geral:**

» Material: Plástico.

» Alcance de IR: Até 20 m.

Tipo de case: Dome

Resolução da imagem: 2mp - Full HD 1080p

Local de aplicação: Interno

Lente: 2,8mm

Alcance visão noturna: 20 metros

**Modelo de referência:** Intelbras, VHD 1220 D ou Hikvision DS-2CE76D0T-ITPF

05

**GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR 32 CANAIS**

**Total compatibilidade do dispositivo com a solução atualmente em uso na Polícia Federal no Maranhão - Anexo II**

**Sistema:**

Processador embarcado

**Vídeo:**

32 canais BNC ou 32 canais IP no modo NVR  
Compatibilidade HDCVI, HDTVI, AHD e IP

**Áudio:**

Entrada de áudio: 1 canal  
Saída de áudio: 1 canal

**Display:**

Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC;  
Resoluções de saída (em pixels): 3840×2160 (HDMI), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC);  
Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25/36  
Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal

**Gravação:**

Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264 / G.711u, G.711a, PCM, AAC;  
Resoluções de gravação: HDCVI, AHD, HDTVI - 32 canais em 5 M Lite (10 FPS) / 4 M Lite / 1080P (15 FPS) / 1080P Lite / 720p (30 FPS) ou 8 canais em 5M Lite (20 FPS) / 4M Lite / 1080P (30 FPS) e 24 canais em 4M Lite / 1080P / 1080P Lite / 720 P / 960H / D1 / CIF (7 FPS); IP - 6 MP (20 FPS) / 5 MP (25 FPS) / 4 MP (30 FPS) / 3 MP (20 FPS) / 1080P / 720P (30 FPS);  
Bit rate: 6 Mbps (HDCVI, AHD, HDTVI, IP)  
Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo, alarme e inteligência de vídeo  
Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~10seg., Pós-alarme: 1~300seg.

**Detecção de vídeo:**

Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações push, E-mail, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro;

Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 396 (22×18), Perda de vídeo e Mascaramento

Detecção Inteligente: Detecção de pessoas e/ou veículos, até 16 canais

**Detecção de Face:**

Atributos de Face: mínimo 5 atributos

Processamento: 2 canais, até 12 faces por segundo

**Reconhecimento facial:**

Capacidade: 2 canais utilizando câmeras comuns

Processamento: 12 faces por segundo

Banco de dados: até 10 bancos de dados com capacidade para 10.000 faces no total.

Busca Forense: Possibilidade de buscar utilizando até 30 faces simultaneamente.

Face não reconhecida: Detecta faces desconhecidas

**Inteligência Perimetral:**

Classificação de Objeto: Detecção de pessoas/veículos nas linhas e cercas virtuais

Busca Inteligente: Busca por tipo de classificação, pessoa ou veículo

Inteligência de vídeo pela câmera IP: Recebe em até 8 canais com câmeras que possuem a função (linha e cerca virtual)

**Reprodução e backup:**

Reprodução síncrona: 1/4/8/16

Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital;

Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido;

**Rede:**

Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000 Mbps)

Throughput: 128 Mbps

Funções e protocolos: HTTP, HTTPS,

		<p>IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x</p> <p>Conexões simultâneas: 128 conexões</p> <p>Aplicativo para smartphones;</p> <p><b>Armazenamento:</b> Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA</p> <p><b>Interfaces auxiliares:</b> USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0); RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box</p> <p><b>Modelo de referência:</b> Intelbras iMHDX 3132</p>
06	CÂMERA SPEED DOME – USO INTERNO/EXTERNO	<p><b>Total compatibilidade do dispositivo com a solução atualmente em uso na Polícia Federal no Maranhão - Anexo II</b></p> <p><b>Câmera:</b></p> <p>Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS Pixel: 2MP Obturador eletrônico: automático</p> <p>Alcance de IR: 100 metros</p> <p>Controle do IR: Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual</p> <p><b>Lente:</b> Distância focal: 4.8 mm – 120 mm Zoom óptico: 25x Controle do foco: Automático/ Semiautomático/ Manual Foco dinâmico automático (PFA): Sim</p> <p><b>PTZ:</b> Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90°; autoflip: 180°; Modo PTZ mínimo: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan</p> <p><b>Inteligência Artificial:</b></p>

Detecção de face;

Inteligência perimetral com linha virtual e cerca virtual;

Abandono ou Retirada de objetos com até 10 regras;

Relatório de Mapa de Calor de até 1 semana;

Rastreamento automático;

Detecção de Movimento Inteligente

**Análise de vídeo:**

Detecção de movimento com até 4 áreas

Região de interesse com até 8 áreas

Máscara de Vídeo

Mudança de Cena

**Vídeo:**

Até 3 quantidade de streams

Compressão de vídeo em H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG;

Compressão Inteligente de vídeo;

Resolução de imagem em 2MP (1920x1080) / 16:9 , 1.3MP (1280x960) / 4:3 , 1MP (1280x720) / 16:9

Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco;

Estabilização de imagem;

Zoom Digital de até 16X;

**Áudio:**

Interface de áudio: 1 entrada e 1 saída

Compressão: PCM; G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723

**Rede:**

Interface: 1 RJ-45 (100/100Base-T)

Throughput com até 64 Mbps

Método do stream: Unicast / Multicast

Protocolos mínimos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE;

Compatível com os principais



		<p>navegadores web;</p> <p><b>Conexões:</b></p> <p>Saída de vídeo: Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)</p> <p>Entrada de Alarme: 2</p> <p>Saída de Alarme: 1</p> <p><b>Demais especificações:</b></p> <p>Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama;</p> <p>Grau de proteção mínima: IP66</p> <p>Local de instalação: Interno e externo</p> <p><b>Modelo de referência:</b> Intelbras VIP 3225 SD IR IA</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **RONALD LIMA DOS REIS, Chefe de Núcleo**, em 13/09/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 13/09/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REBECCA DINIZ ALVES FONSECA, Chefe de Setor**, em 13/09/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31469120&crc=D9028186](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31469120&crc=D9028186).  
Código verificador: **31469120** e Código CRC: **D9028186**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI/SR/PF/MA

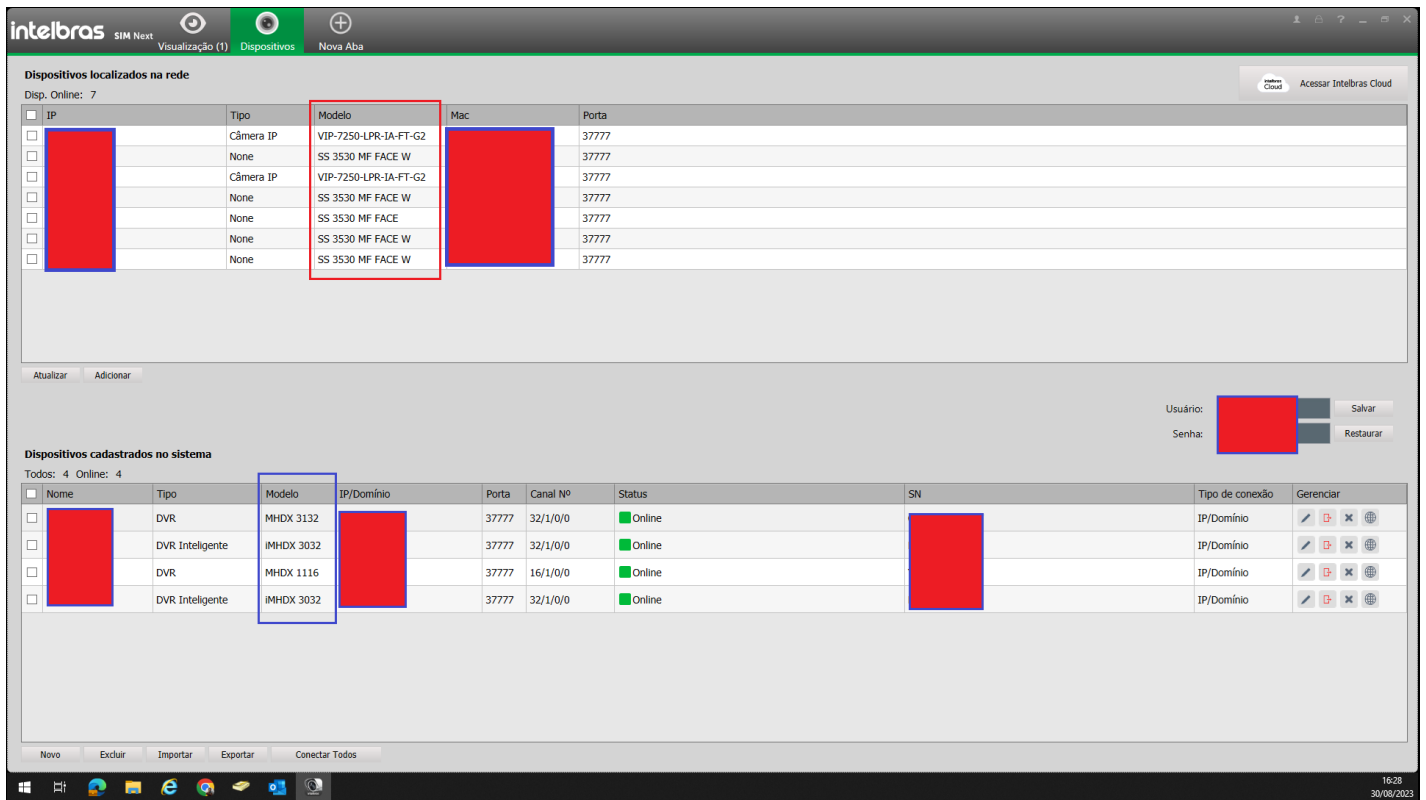
PROCESSO:	08310.006544/2022-15
OBJETO:	Contratação de dispositivos e componentes para Segurança Institucional da SR/PF/MA e delegacias do interior

**ANEXO II**  
REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

1. O requisito técnico importante para a contratação é que os **itens 01, 02, 04, 05 e 06** precisam estar alinhados, tecnicamente, ao funcionamento da atual **solução de controle de acesso e monitoramento utilizado na Polícia Federal no Maranhão**, integrados e manuseados por meio de *software* proprietário, o que impossibilita, em tese, que marcas/modelos diversos do fabricante sejam reconhecidos no projeto em produção:

Nome	IP	Firmware	Nome Modelo	Sincronizado	Status
[Redacted]	[Redacted]	R.2022.6.11	SS 3530 MF FACE	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2022.6.11	SS 3530 MF FACE	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2021.11.9	SS 3540 MF FACE EX	✗	Desconectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2021.10.14	SS 3530 MF FACE	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2022.12.20	SS 3530 MF FACE	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2021.7.6	SS 3530 MF FACE W	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	Ver 6.64.0013-5539-01 Dec 1 2017	SS 320 MF	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2021.3.29	SS 3530 MF FACE W	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	Ver 6.64.0013-5539-01 Dec 1 2017	SS 320 MF	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	Ver 6.64.0013-5539-01 Dec 1 2017	SS 320 MF	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	Ver 6.64.0013-5539-01 Dec 1 2017	SS 320 MF	✓	Conectado
[Redacted]	[Redacted]	R.2021.3.29	SS 3530 MF FACE W	✓	Conectado

**Sistema de gestão unificada das contratadoras de acessos da Polícia Federal no Maranhão - todos os modelos são da fabricante Intelbras**



Sistema de gestão unificada de vídeo monitoramento da Polícia Federal no Maranhão - todos os DVR's são da fabricante Intelbras

2. Assim, o licitante precisa observar os aspectos técnicos e critério de julgamento dos itens abaixo:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMO PARA A CONTRATAÇÃO
01 e 02	<p><b>Precisam possuir, obrigatoriamente, aspecto e funções técnicas(anexo I) que possam ser incorporados à Solução de Controle de Acesso unificado em produção na PF/MA;</b></p> <p>No Anexo I constam a marca e modelo da solução em produção, para fins de referência e especificações técnicas de precificação. Contudo, <u>a contratante não 'aponta' a marca/modelo como única possível</u>, devendo ao licitante garantir que a marca/modelo ofertado possui total compatibilidade de comunicação com software gestor da solução em uso na PF/MA. Em resumo, <b>o licitante deve avaliar se seu produto é capaz de atender à demanda, mesmo que de fabricante divergente.</b></p>
04, 05 e 06	<p><b>Precisam possuir, obrigatoriamente, aspecto e funções técnicas(anexo I) que possam ser incorporados à Solução de Vídeo Monitoramento unificado em produção na PF/MA;</b></p> <p>No Anexo I constam a marca e modelo da solução em produção, para fins de referência e especificações técnicas de precificação. Contudo, <u>a contratante não 'aponta' a marca/modelo como única possível</u>, devendo ao licitante garantir que a marca/modelo ofertado possui total compatibilidade de comunicação com software gestor da solução em uso na PF/MA. Em resumo, <b>o licitante deve avaliar se seu produto é capaz de atender à demanda, mesmo que de fabricante divergente.</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA**, Agente Administrativo(a), em 13/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REBECCA DINIZ ALVES FONSECA**, Chefe de Setor, em 13/09/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD LIMA DOS REIS**, Chefe de Núcleo, em 13/09/2023, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31469581&crc=070F1975](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31469581&crc=070F1975).

Código verificador: **31469581** e Código CRC: **070F1975**.